

PROJETO LEI N° 1696/2.018.

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 78616

DATA: 14 de Março de 2.018.

15/03/18

Hora 16:00 Resp: J

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.196.150,00 (Dois Milhões cento e noventa e seis mil cento e cinquenta reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.016 – Saúde da Família – PSF	
(411) 3.1.90.11.00 – 1.343 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$337.000,00
(412) 3.1.90.13.00 – 1.343 – Obrigações Patronais	R\$ 70.000,00
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(415) 3.1.90.11.00 – 1.342 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 460.000,00
(416) 3.1.90.13.00 – 1.342 – Obrigações Patronais	R\$ 68.000,00
10.301.0005.2.020 – Agentes Comunitários de Saúde	
(413) 3.1.90.11.00 – 1.343 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 573.000,00
(414) 3.1.90.13.00 – 1.343 – Obrigações Patronais	R\$ 132.000,00
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(417) 3.1.90.11.00 – 1.344 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 62.000,00
(418) 3.1.90.13.00 – 1.344 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(419) 3.3.90.30.00 – 1.344 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Publica Municipal	
(420) 3.3.90.39.00 – 1.346 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 91.000,00
(423) 4.4.90.52.00 – 1.348 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 103.200,00
(424) 4.4.90.52.00 – 1.349 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 149.950,00
10.302.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica	
(421) 3.3.90.30.00 – 1.345 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
(422) 3.3.90.30.00 – 1.347 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 2.196.150,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º o Valor de R\$ 353.150,00 (Trezentos e cinquenta e três mil cento e cinquenta Reais) de excesso de arrecadação por fonte verificada.

§ 2º a Anulação total e ou Parcial das Seguintes dotações

Orçamentárias:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2.016 – Saúde da Família – PSF	
(76) 3.1.90.11.00 – 1.495 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 325.000,00
(78) 3.1.90.13.00 – 1.495 – Obrigações Patronais	R\$ 75.000,00
(80) 3.3.90.36.00 – 1.495 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 1.000,00
(82) 3.3.90.39.00 – 1.495 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 29.000,00
10.301.0005.2.017 – Rede Atenção Básica Municipal	
(86) 3.1.90.11.00 – 1.495 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 500.000,00
(89) 3.1.90.13.00 – 1.495 – Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
(93) 3.3.90.30.00 – 1.495 – Material de Consumo	R\$ 170.000,00
10.301.0005.2.020 – Agentes Comunitários de Saúde	
(97) 3.1.90.11.00 – 1.495 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 350.000,00
(99) 3.1.90.13.00 – 1.495 – Obrigações Patronais	R\$ 130.000,00
10.304.0005.2.018 – Vigilância Sanitária	
(131) 3.1.90.11.00 – 1.497 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 53.000,00
(133) 3.1.90.13.00 – 1.497 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
(135) 3.3.90.30.00 – 1.497 – Material de Consumo	R\$ 12.000,00
(138) 3.3.90.39.00 – 1.497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal	
(116) 3.3.90.39.00 – 1.496 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 91.000,00
10.302.0005.2.070 – Assistência Farmacêutica	
(128) 3.3.90.30.00 – 1.498 – Material de Consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 1.843.000,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 14 de Março de 2018.



Ronaldo Schribenig
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 2

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 57/18

16 103 1 18

Hora 08:47 Resp. J

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA

Projeto de Lei sob nº 1696/2018 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Ronaldo Schribenig.

ASSUNTO

O referido projeto visa a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.196.150,00 (Dois milhões cento e noventa e seis mil cento e cinquenta reais).

RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica, foi consultada quanto a apreciação do presente Projeto, o qual trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.196.150,00 (Dois milhões cento e noventa e seis mil cento e cinquenta reais), para suplementação de dotação orçamentária a Secretaria Municipal de Saúde.

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro da Lei 4320/64:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de R\$ 353.150,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e cinquenta reais) proveniente de excesso de arrecadação, e o valor de R\$ 1.843.000,00 (Um milhão oitocentos e quarenta e três mil reais) resultante de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 2 de 2

Reportamos ao art. 42 da Lei Federal 4320/64, o qual dispõe:

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de autorização Legislativa e a expedição de decreto emanado do poder Executivo

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela, tendo em vista que o mesmo está em plena consonância com a legislação pertinente a matéria. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices a aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 15 de março de 2018.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474

PARECER CONTÁBIL 065/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 25118
16 / 03 / 18
Hora 08:41 Resp. [assinatura]

Em atenção à solicitação do Sr. Ronaldo Schribenig, MD. Prefeito Municipal em exercício para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente ao projeto de Lei nº 1696/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O referido Projeto de Lei destina dotações orçamentárias para os recursos fundo a fundo do Ministério da Saúde.

Conforme dispõe a Portaria GM 3992 de 28 de Dezembro de 2017 e Nota 06/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual vinculou os recursos financeiros em dois Blocos, custeio e de Investimento, e a nova codificação de Fonte Padrão, instituída pelo TCE, faz-se necessário à alteração orçamentária, anulação e suplementação de dotação nas novas fontes de receita as quais estão vinculadas as fontes padrões.

Os recursos alocados nas fontes 1347, 1348 e 1349, com recurso de excesso de arrecadação, referem-se a emendas parlamentares, de complementação de PAB e Aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde.

Certifico que há recursos financeiros para a Abertura de Credito Adicional Suplementar, em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, especificada abaixo:


Recursos de Excesso de Arrecadação:

Rubricas	Fonte	Excesso de Arrecadação
Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica	1347	100.000,00
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	1348	103.200,00
Estruturação de Unidades de Atenção Especializadas em Saúde	1349	149.950,00
TOTAL		RS 353.150,00

Recurso de Anulação Total das Seguintes Dotações Orçamentárias.

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
76	04.01	2.016	319011	1495	325.000,00	325.000,00
78	04.01	2.016	319013	1495	75.000,00	75.000,00
80	04.01	2.016	339036	1495	1.000,00	1.000,00
82	04.01	2.016	339039	1495	29.000,00	29.000,00
86	04.01	2.017	319011	1495	500.000,00	500.000,00
89	04.01	2.017	319013	1495	60.000,00	60.000,00
93	04.01	2.017	339030	1495	170.000,00	170.000,00
97	04.01	2.020	319011	1495	350.000,00	350.000,00
99	04.01	2.020	319013	1495	130.000,00	130.000,00
131	04.01	2.018	319011	1497	53.000,00	53.000,00
133	04.01	2.018	319013	1497	12.000,00	12.000,00
135	04.01	2.018	339030	1497	12.000,00	12.000,00
138	04.01	2.018	339039	1497	5.000,00	5.000,00
116	04.01	2.014	339039	1496	91.000,00	91.000,00
128	04.01	2.070	339030	1498	30.000,00	30.000,00
Total						RS 1.843.000,00

Cruz Machado, 14 de Março de 2018.



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8